



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2020**



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C000D.57407CE19C



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Sen. Vitorino Freire, 2001
Areinha, São Luís - MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA EXERCÍCIO 2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

EQUIPE TÉCNICA:

SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA - COORDENADORA

JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO – COORDENADOR SUBSTITUTO

FERNANDO AUGUSTO PESTANA JUNIOR – AUDITOR

JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO - AUDITOR

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA - AUDITOR

**São Luís
2021**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C000D.57407CE19C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA EXERCÍCIO 2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

FINALIDADE:

CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA DO
TRT DA 16ª REGIÃO

BASE LEGAL:

ART. 30, INCISOS I E V DO ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA DA JT

São Luís
2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C000D.57407CE19C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI)	4
3.	DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI)	5
3.1	Auditorias Realizadas e Ações Coordenadas.....	6
3.1.1	Síntese das auditorias realizadas no exercício de 2020	7
3.2	AÇÕES DE CONSULTORIAS	19
3.3	ANÁLISES DOS RESULTADOS ALCANÇADOS	19
3.3.1	Ação de auditoria e sua vinculação aos objetivos estratégicos do órgão	19
3.3.2	Ação de consultoria e resultados esperados	21
4.	EVENTOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A ATUAÇÃO DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DO PAA-2020	22
5.	AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	24
6.	ANÁLISE E REMESSA AO TCU DOS ATOS DE ADMISSÃO E DE CONCESSÃO E ALTERAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS	25
7.	OUTRAS ATIVIDADES	26
7.1	Atendimento de requisições dos órgãos de controle interno do poder judiciário	26
8.	PERSPECTIVAS DA UNIDADE DE AUDITORIA PARA 2021	26
9.	CONCLUSÃO	28
10.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	28

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C000D.57407CE19C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA (RAINT) EXERCÍCIO 2020

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório Anual de atividades de Auditoria visa apresentar o desempenho da unidade sobre a execução do Plano Anual de Auditoria - (PAA) do exercício de 2020, aprovado por despacho da presidência, postado em doc. 02 do processo administrativo nº 636/2020, em consonância com o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)2018-2021 e os principais resultados dos trabalhos realizados nesse exercício, além de outras ações e atividades relevantes não contempladas no aludido Plano.

De acordo com o art. 4º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308, de 11 de março de 2020, esta unidade de auditoria deve se reportar funcionalmente ao Órgão Colegiado do Tribunal, mediante apresentação do relatório anual das atividades exercidas e, disponibilizá-lo até o final do mês de julho de cada ano, para fins de deliberação.

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o que dispõe o art. 5º da aludida Resolução que objetiva informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna relativamente sobre os seguintes conteúdos:

a) o desempenho da unidade em relação ao plano anual de auditoria aprovado no exercício a comento, evidenciado a relação entre o planejamento da auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando os motivos que inviabilizaram a execução da(s) auditoria(s) e os principais resultados das avaliações.

b) declaração de manutenção de independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

c) limitações à realização dos trabalhos e o seu impacto na execução e nas conclusões das avaliações ou no funcionamento da unidade de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Informa-se ainda que o relatório em comento traga compilação dos principais trabalhos desenvolvidos no ano de 2020, englobando as ações de avaliação e consultorias e outras atividades da unidade, o acompanhamento das demandas do órgão de controle, em especial das recomendações do TCU e determinações/recomendações exaradas pelo (CNJ e CSJT). Foram registradas também as ações voltadas ao fortalecimento da auditoria interna e os fatos relevantes que impactaram a atuação da unidade de auditoria.

Por fim, relatam-se adicionalmente as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuiram para o desenvolvimento das ações de auditoria e consultoria desenvolvidas ao longo do exercício.

2. DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI)

A Coordenadoria de Controle Interno (CCI), unidade de apoio a governança, é administrativamente vinculada à presidência do Tribunal, conforme previsto na estrutura regulamentar do Órgão, aprovada pela Resolução Administrativa nº 112-2019 e, está sujeita a supervisão técnica e orientações normativas dos órgãos Central do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho.

- **Nosso objetivo** - adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT16, a CCI realiza avaliações, baseada em risco, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, fomentando a qualificação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, além de atividades de consultoria e aconselhamento atinentes.
- **Nosso Propósito** – contribuir para o alcance dos objetivos do Tribunal, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações do órgão e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- **Nossa Missão** – aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle internos, atuando na 3ª linha de defesa de governança do Tribunal.
- **Força de Trabalho da Unidade**

No exercício de 2020, o quadro de servidores da Coordenadoria de Controle Interno passou por significativa redução. O quadro funcional que, em janeiro desse ano, era composto por 7(sete) servidores foi reduzido para 5(cinco).

Vale informar ainda que, com o advento das edições de novos normativos emitidos pelos Órgãos de Controle Externo (CNJ e TCU) em março de 2020, aumentaram significativamente as atribuições da unidade, o que levou o suporte de recursos humanos da unidade tornar deficiente para garantir o incremento de novas atribuições.

No quadro abaixo, evidencia-se a força de trabalho da Coordenadoria de Controle Interno em dezembro de 2020:

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA CCI		
	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA	COORDENADOR
2	JOSÉ AUGUSTO CASTELO BANCO FILHO	AUDITOR
3	JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO	AUDITOR
4	MARIA GORETH MUNIZ CORREA	AUDITOR
5	FERNANDO AUGUSTO PESTANA JUNIOR	AUDITOR

3. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI).

Preliminarmente, vem declarar que esta Coordenadoria de Controle Interno **manteve sua independência durante a atividade de auditoria no exercício 2020, não havendo nenhuma restrição relativa ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Destaca-se ainda que a atuação da unidade de auditoria desenvolvida no exercício em comento teve por base os pressupostos de independência e objetividade, em consonância com os preceitos éticos estabelecidos pelo código de conduta ética da justiça do trabalho e em conformidade com as normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2020 direcionou as ações desenvolvidas por esta unidade, sendo elaborado de acordo com as diretrizes constantes na Resolução CNJ nº 171/2013, com o objetivo de colaborar com a Administração no tocante à regular aplicação dos recursos públicos.

Assim como em 2019, as auditorias desenvolvidas durante o ano de 2020 se concentraram na área de governança e gestão, fruto da metodologia de elaboração do Plano anual de Auditoria Interna baseado em risco e os recursos analisados totalizaram R\$ R\$ 14.507.038,20 (quatorze milhões, quinhentos e sete mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

Foram planejadas um quantitativo de 8 (oito) auditorias internas e 01 (duas) auditoria coordenada, totalizando 9 (nove) auditorias. Relata-se que três foram canceladas, entre elas está a auditoria coordenada do CNJ de acessibilidade digital e o levantamento e avaliação dos imóveis da justiça do Trabalho de 1º e 2º graus requisitado pelo CSJT foi também cancelada pelos motivos relatados no tópico 3.1.

3.1 Auditorias Realizadas e Ações Coordenadas

A execução do Plano Anual de Auditoria Interna no ano de 2020 culminou com a realização de 06 (seis) auditorias internas, sendo as ações coordenadas de auditoria previstas pelo Conselho Nacional de Justiça e o levantamento e avaliação dos imóveis da justiça do Trabalho de 1º e 2º graus requisitado pelo CSJT foram canceladas em virtude da pandemia da Covid-19.

Relata-se ainda a execução da auditoria financeira com conformidade nas demonstrações contábeis e suas transações subjacentes, não prevista no Plano Anual de Auditoria, teve por objetivo expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e, se estão livres de distorções relevantes, e sobre se as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do § 4º, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

3.1.1 Síntese das auditorias realizadas no exercício de 2020

01. GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO TRT 16ª REGIÃO			
ESCOPO: Política de Segurança da Informação e organização da segurança da informação do TRT 16ª Região			
OBJETIVO: Avaliar se a gestão de segurança da informação do TRT 16ª Região garante a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos ativos de informação.			
RELATÓRIO DE AUDITORIA			
PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
1417/2020	Relatório de Auditoria nº 001/2020	Segurança da Informação	17.06.2019
CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, podemos afirmar que o objetivo de avaliar se a gestão de segurança da informação do TRT 16ª Região foi alcançado por intermédio do exame da implementação das diretrizes propostas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação deste Regional, obtendo-se as respostas conclusivas para as questões de auditoria levantadas.			
Ao analisar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 16ª Região, que foi instituída pela Resolução Administrativa Nº 202/2016, constatou-se que o conjunto mínimo de instruções normativas de segurança da informação foi editado por este Tribunal conforme as diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 4º, dessa Política, explicitadas na tabela abaixo:			
Tratamento e classificação da informação		Resolução nº 214/2017	
Tratamento de incidentes de segurança da informação		Portaria GP nº 671/2017	
Gestão de risco de TIC		Portaria GP Nº 319/2019	
Gestão de continuidade de negócio		Portaria GP nº 778/2017	
Auditoria, monitoramento e controle de recursos tecnológicos		Portaria GP Nº 796/2018	
Controle de acesso (lógico e físico)		Ato Regulamentar GP Nº 12/2016	
Utilização de recursos de TIC		Ato Regulamentar GP Nº 10/2016	
		Ato Regulamentar GP Nº 11/2016	
		Ato Regulamentar GP Nº 13/2016	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Geração e restauração de cópias de segurança (backup)

Portaria GP Nº 795/2018

Também se verificou que há Projeto/Ação em andamento para revisar e aprimorar a Política de Segurança da Informação e Comunicação, segundo consta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2019/2020, com final previsto para 30/06/2020, cuja execução será objeto de monitoramento por parte desta Coordenadoria.

As análises também abordaram a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com vigência prevista pela Medida Provisória nº 959/2020, para 3 de maio de 2021. Nesta etapa, verificou-se que a PORTARIA GP Nº 615/2019, instituiu o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para elaborar o plano de conformidade à LGPD, entretanto não houve continuidade nos trabalhos, além de não haver ação para tal fim no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para os exercícios de 2019 e 2020, Versão 2.0 de 04/05/2020, conforme Anexo I da PORTARIA GP Nº 368/2019.

Ao examinar os aspectos do Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, constatou-se que as responsabilidades e procedimentos de gestão foram estabelecidos, além de haver registro dos eventos suspeitos que podem representar incidentes de segurança da informação na Central Atendimento. Também foi verificado que informações adicionais ao registro dos eventos suspeitos estão sendo coletadas e registradas, havendo a devida classificação, além da comunicação às partes interessadas acerca de eventos suspeitos, conforme os procedimentos para Tratamento de Incidentes consignados na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 16ª Região.

Prosseguindo-se na auditoria, os trabalhos foram concentrados na análise do Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação instituído pela PORTARIA GP Nº 319/2019. Em exame das informações enviadas pela CTIC, em resposta à RDI Nº 001/2020, não foram verificadas evidências da execução do Processo de Gestão de Riscos, além de não haver informações disponíveis acerca do andamento do Projeto/Ação "35 Realizar análise de Risco do PJE" descrito no PDTIC 2019 – 2020 Versão 2.0, constatando-se a não execução do Processo de Gestão de Riscos.

No tocante à Gestão de Continuidade, constatou-se que não houve revisão e implantação do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) instituído pela PORTARIA GP nº 778/2017, verificando-se que ação neste sentido, prevista para o período de 02/01/2020 a 19/12/2020, foi cancelada conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2019 – 2020 Versão 2.0 de 04/05/2020, em seu item "12.1.6. INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL", não havendo a execução do PCN até a presente data.

Em relação aos procedimentos para Controle de Acesso (lógico e físico), constatou-se que os mesmos foram instituídos por meio do Ato Regulamentar GP Nº 12/2016. Esse normativo define procedimentos formais para acesso ao Data Center, suas áreas de segurança, sua localização e características ambientais, como barreiras físicas, edificação, sistemas de alarme, instalações elétricas, de cabeamento lógico e dos equipamentos de detecção e combate a incêndio, controles de segurança, estando de acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 16ª Região.

Também objeto desta auditoria, verificou-se a instituição de procedimentos para utilização de recursos de TIC conforme a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 16ª Região. Na execução dos trabalhos constatou-se a edição do Ato Regulamentar GP Nº 10/2016, que estabelece responsabilidades do usuário quanto ao uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, bem como do Ato Regulamentar GP Nº 11/2016, referente às regras de segurança no uso da Internet, além de regras de segurança relativas ao uso do serviço de correio eletrônico instituídas pelo Ato Regulamentar GP Nº 13/2016.

Em seguida, foram examinados os procedimentos para Geração e Restauração de Cópias de Segurança, constatando-se a edição da Portaria GP nº 795/2018, que estabelece o Processo de Cópia de Segurança (Backup) e de Restauração (Restore) de Dados de TIC neste Regional. Esse processo contempla atividades de classificação dos ativos quanto à classe de backup, além da elaboração, registro, validação e manutenção de rotinas de backup. Nesta etapa da auditoria, constatou-se que os procedimentos de backup e restore são executados e que as rotinas de backup são monitoradas conforme informações disponibilizadas pela CTIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

por meio do Google Drive, em resposta à RDI Nº 001/2020. Entretanto, não foi possível verificar a execução dos procedimentos previstos no item "7.6 Simular Restore", que tem por finalidade ser "método de teste para avaliar sucesso do restore", definindo-se expectativas e comparando-as com os resultados obtidos, assegurando-se que haverá a devida continuidade das operações deste Tribunal após a operação de restauração dos dados.

Em face dos trabalhos desenvolvidos nesta auditoria, verificamos que os atos normativos necessários à consecução da Política de Segurança da Informação e Comunicações, foram editados, entretanto não houve a devida execução das obrigações contidas no Processo de Gestão de Riscos, no Plano de Continuidade de Negócio (PCN), no Processo de Cópia de Segurança (Backup) e de Restauração (Restore) de Dados de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim como não foram desenvolvidos os trabalhos necessários para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RECOMENDAÇÕES Em função dos trabalhos realizados nesta auditoria, foram identificados 04 (quatro) achados de auditoria referentes à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao Processo de Gestão de Riscos, ao Plano de Continuidade de Negócio (PCN) e ao Processo de Cópia de Segurança (Backup) e de Restauração (Restore) de Dados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos com a finalidade de garantir os princípios da eficiência e eficácia na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas complementares a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- Que seja dado prosseguimento às atividades Grupo de Trabalho Multidisciplinar, para elaborar o Plano de Conformidade à LGPD no prazo de quarenta e cinco (45) dias e sua apresentação à Administração deste Tribunal;
- Implementação das ações do Plano de Conformidade à LGPD, coordenadas pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar, após aprovação pela Administração deste Tribunal até a data legal de implantação.
- Execução do Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação do TRT 16, segundo PORTARIA GP Nº 319/2019.
- Revisão e implementação do Plano de Continuidade de Negócio, de acordo com a Portaria GP nº 778/2017.
- Execução do item "7.6 Simular Restore" do Processo de Cópia de Segurança (Backup) e de Restauração (Restore) de Dados de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região segundo a Portaria GP nº 795/2018.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: As recomendações propostas por esta unidade foram acatadas pela Presidência desta Corte, mas ainda não foram implementadas pela unidade técnica.

RESULTADOS OBTIDOS: Não foi possível mensurar os impactos das recomendações propostas em virtude da não implementação das mesmas.

02. GESTÃO DE CONTRATOS

ESCOPO: Contratos de terceirização de natureza continuada, vigentes em fevereiro de 2020

OBJETIVO: Avaliar a eficácia da gestão e da fiscalização de contratos de terceirização, de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA			
PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
1421/2020	Relatório de Auditoria nº 002/2020	Gestão de Contratos	26.10.2020
<p>CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, podemos afirmar que foi atingido o alcance dos objetivos planejados, uma vez que forneceram os subsídios necessários às respostas para as questões de auditoria inicialmente formuladas.</p> <p>Na primeira questão delineada na matriz de planejamento, esta auditoria indagou saber se a gestão dos contratos deste Regional está sendo exercida de forma eficaz. Conforme verificamos na execução dos trabalhos propriamente dita, foi possível observar algumas inconsistências, como demonstrado nos achados de auditoria. Cabe dá destaque pela sua importância à falta de gerenciamento de riscos nas contratações.</p> <p>Em que pese não termos encontrado prejuízo efetivo pela não aderência a este importante processo, respaldo sobre a sua aplicação garante segurança jurídica a gestores e fiscais dos contratos, como anteriormente mencionado.</p> <p>Isto porque a realização dessa etapa nas contratações de prestação de serviços continuados é crucial, vez que a gestão de riscos é hoje uma exigência normativa e representa mecanismo efetivo para minimizar imprevistos e lidar com suas consequências, diminuir desperdícios e garantir a eficiência. Atualmente, as leis normativas sobre contratação pública colocam o gerenciamento de riscos como etapa fundamental e obrigatória.</p> <p>Nesse sentido é que projetamos luz sobre a necessidade e prioridade dessa etapa nas contratações deste Regional como uma forma de torná-las mais eficiente e eficaz, inclusive com treinamento continuado aos servidores das equipes de planejamento de contratações, como também aos fiscais e gestores de contratos.</p> <p>Embora o Setor de Gestão de Terceiros tenha informado que possui planilha de controle para acompanhamento dos contratos continuados, observou-se que ocorreram falhas no controle de prazos por algumas empresas contratadas apresentarem comprovação de seguro garantia.</p> <p>Em relação à segunda questão inserida na Matriz de Planejamento, que indagou acerca da atuação dos fiscais na fiscalização dos contratos de forma satisfatória, constatou-se deficiências nos controles internos de alguns fiscais de contratos no que concerne a ausência de instrumentos de controle interno que, caso existissem, certamente auxiliariam os fiscais a mitigar riscos que comprometessem a efetividade da gestão contratual, evitando-se, desta forma, a materialização das impropriedades descritas nos achados de auditoria acima mencionados.</p> <p>Por fim, avaliamos que é primordial a atenção ao gerenciamento de riscos nas contratações, bem como a utilização de controles internos pelos fiscais e gestores dos contratos continuados a serem implantados e aperfeiçoados para que haja uma fiscalização mais eficiente e eficaz, de forma a atingir os resultados contratualmente esperados.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Em função dos trabalhos de auditoria realizados, foram identificados os seguintes achados de auditoria dispostos no item 03 deste relatório.</p> <p>Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos com a finalidade de garantir os princípios de eficiência e eficácia na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Que o Setor de Gestão de Terceiros seja notificado para que aprimore seus controles internos, a fim de corrigirem-se as impropriedades descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste relatório, relativamente à apresentação pelas contratadas de seguros garantia, no prazo previsto nos contratos;2. Notificação dos fiscais e gestores dos contratos continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra para implementarem Plano de Fiscalização que permita verificação de controle de todos os aspectos previstos nas cláusulas contratuais;3. Promover a capacitação continuada dos servidores das equipes de planejamento de contratações, gestão e fiscalização de contratos em gestão de riscos, gerenciamento de contratos administrativos, bem como de			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<p>4. Notificação dos fiscais e gestores dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para laborarem mapas de risco antes da renovação dos contratos, de acordo com o Art. 26 da IN N. 05/2017;</p> <p>5. Que o Setor de Gestão de Terceiros seja notificado para que promova a movimentação de Conta Vinculada exclusivamente de forma individualizada;</p> <p>6. Que os fiscais de contratos de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra promova pesquisa periódica de satisfação do público usuário dos serviços contratados; Que a CTIC seja instada a disponibilizar os formulários da pesquisa a todos os contratos dessa natureza, por meio da ferramenta Assyst, a exemplo do que já acontece com o contrato de serviços de limpeza e conservação;</p> <p>7. Que os fiscais e gestores dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra seja notificados para que passem a exigir das empresas contratadas comprovação da realização de cursos exigidos em lei ou no contrato, de saúde e segurança do trabalho, treinamento e reciclagem pelos funcionários envolvidos nos objetos dos contratos;</p> <p>8. Notificação dos fiscais dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que não tiverem feito, para procederem a abertura de protocolo eletrônico para registro de todas as ocorrências contratuais, conforme o previsto no § 1º do Art. 46 da IN N. 05/2017;</p> <p>9. Notificação dos fiscais e gestores dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para que elaborem planilha de controle que permita o acompanhamento da execução dos contratos de todos os aspectos constantes no ANEXO VIII da IN N. 05/2017;</p> <p>10. Que a Administração autorize a atualização do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, à luz da IN N. 05/2017;</p> <p>11. Que a Administração estenda a determinação contida no Despacho DG N. 2286/2020, para que sejam retificadas todas as portarias de fiscalização dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, procedendo a segregação de funções estabelecida no Art. 40 da IN N. 05/2017, daqueles protocolos de contratação autuados após a data de entrada em vigor da referida instrução normativa;</p> <p>12. Que a Administração normatize a devida segregação de funções nas portarias de designações de fiscais e gestores acerca do recebimento provisório e definitivo dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, da seguinte forma:</p> <p>a) Recebimento provisório – A ser realizado pelo fiscal técnico ou administrativo do contrato;</p> <p>b) Recebimento definitivo – A ser realizado pelo Setor de Gestão de Terceiros da Secretaria de Administração.</p>
<p>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: As recomendações propostas por esta unidade foram acatadas pela Presidência desta Corte, mas ainda não foram implementadas pela unidade técnica.</p>
<p>RESULTADOS OBTIDOS: Não foi possível mensurar os impactos das recomendações propostas em virtude da não implementação das mesmas.</p>

03. ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS			
ESCOPO: Magistrados e servidores que exerceram cargos em comissão e função comissionada durante o exercício de 2020			
OBJETIVO: Verificar o cumprimento da obrigação legal imposta a magistrados e servidores, referente à entrega anual da declaração de bens e renda ou autorização de acesso à CGP.			
RELATÓRIO DE AUDITORIA			
PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
4835/2020	Relatório de Auditoria nº 03/2020	Entrega de Declaração de Bens e Rendamentos e/ou autorização de acesso de servidores e magistrados	10.11.2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<p>CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, verificamos que, do universo analisado, todos apresentaram tempestivamente os formulários de autorização, conforme informações enviadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Verificou-se também, que este Regional encaminhou em tempo hábil, por meio do Ofício CGP N° 072/2020, ao Tribunal de Contas da União as informações dos magistrados desta Corte acerca das autorizações de acesso aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física apresentadas à SRF, estando em acordo com o art. 7º, da Instrução Normativa N° 067/2011 do TCU, que estabelece o "prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física".</p> <p>Ante o exposto, podemos afirmar que os controles empregados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas quanto a obrigatoriedade de entrega dos magistrados e servidores ocupantes de cargo ou função comissionada estão sendo efetivos e garantido o atendimento da Instrução Normativa N° 067/2011 do TCU.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES: Não foram propostas recomendações.</p>
<p>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Não se aplica</p>
<p>RESULTADOS OBTIDOS: Não se aplica</p>

04. CONCESSÃO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS			
<p>ESCOPO: Aposentadorias concedidas entre janeiro/2018 a junho/2020.</p>			
<p>OBJETIVO: Analisar as concessões e pagamentos de aposentadorias concedidas por este Regional.</p>			
RELATÓRIO DE AUDITORIA			
PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
5421/2020	Relatório de Auditoria n° 01/2021	Aposentadorias	04.02.2021
<p>CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, verificamos que a gestão do processo de aposentadoria merece atenção, não havendo mapeamento e formalização do referido processo, assim como não há definição de seus atores, papéis, atribuições e responsabilidades.</p> <p>Como forma de imprimir a desejada efetividade, a CGP informou, por meio do DESPACHO N° 36/2021, Doc. 010 do PA 5421/2020, que o mapeamento do processo de aposentadoria será realizado, solicitando auxílio à Coordenadoria de Gestão Estratégica/Apoio à Gestão de Processos e Qualidade, cujo desenvolvimento será objeto de monitoramento por esta Coordenadoria de Controle Interno.</p> <p>Ainda na seara da gestão do processo de aposentadoria, verificou-se o desenvolvimento do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA, Doc. 004, do PA-139/2019 e a constituição de equipe multidisciplinar do Programa de Preparação para a Aposentadoria, por meio da Portaria DG 83/2019. Entretanto, o programa de preparação de magistrados e servidores para aposentadoria encontra-se sobrestado por determinação da Diretoria Geral, de acordo com o Despacho DG n° 1866/2019, Doc. 010, do PA-139/2019.</p> <p>O impacto das aposentagens nos próximos anos é outro aspecto que deve ser implementado quanto à gestão</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

do processo de aposentadoria. Constatou-se que não há estudos em andamento para a avaliação desses impactos ou de definição de ações com o objetivo de minimizar os efeitos na força de trabalho do TRT face a impossibilidade de nomeações.

Passando-se à avaliação dos controles internos empregados no processo de aposentadoria quanto à sua eficácia, detectou-se que a CGP e o SFP utilizam planilhas eletrônicas para apuração de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, cálculo de proventos, cálculo dos acertos nos proventos e contagem de tempo para fins de vantagens.

Tal método é mais propenso a erros na entrada dos dados, nas fórmulas para computo de dados ou alterações de versão dos programas, sendo recomendada a utilização de sistemas informatizados como forma de aprimoramento dos controles internos do processo de aposentadoria.

Em tempo, informa-se que a CGP oficializou demanda à CTIC tendo por objetivo o desenvolvimento de sistema informatizado para aferição dos requisitos legais para concessão de aposentadoria, conforme Doc. 001, do PA 395/2021, tendo em vista que "nem o legado nem o SIGEP contemplam essa ferramenta", sendo SIGEP o Sistema de Gestão de Pessoas.

Ante o exposto, podemos afirmar que a gestão do processo de aposentadoria, gerenciamento de riscos e os controles internos empregados nesse processo necessitam de aprimoramentos para o alcance de maior efetividade, que são apresentados na forma de recomendações neste relatório.

RECOMENDAÇÕES: Em função dos trabalhos realizados nesta auditoria, foram identificados 04 (quatro) achados de auditoria referentes à inexistência de mapeamento de processo de aposentadoria, não retomada do programa de preparação de magistrados e servidores para aposentadoria, inexistência de estudos acerca do impacto das aposentagens nos próximos anos e aferição dos requisitos legais para concessão de aposentadoria por meio do uso de planilhas eletrônicas.

Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da governança, gestão de riscos e controles internos, com a finalidade de garantir os princípios da eficiência e eficácia e efetividade na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas complementares a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- a. Elaboração de plano de ação, pela CGP, para o mapeamento do processo de aposentadoria e seu encaminhamento à Coordenadoria de Controle Interno (CCI) para ações de monitoramento;
- b. Avaliação, pela Diretoria Geral, acerca da prorrogação do sobrestamento do programa de preparação de magistrados e servidores para aposentadoria até o retorno completo das atividades presenciais conforme previsto na Etapa 3 do ATO CONJUNTO GP E GVP/CR N° 06/2020;
- c. Criação de grupo de trabalho, concedendo prazo de 90 dias para conclusão dos estudos acerca do impacto das aposentagens nos próximos anos, bem como para apresentação de plano de ação para minimizar os impactos na força de trabalho em virtude da impossibilidade de novas contratações;
- d. Oficialização de demanda pelo Setor de Folha de Pagamento, junto à CTIC, com a finalidade de desenvolvimento de sistema informatizado para cálculo de proventos, cálculo dos acertos nos proventos e de outros dados necessários para a correta instrução dos processos de aposentadoria.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: As recomendações propostas por esta unidade foram acatadas pela Presidência desta Corte, havendo a prorrogação do sobrestamento do programa de preparação de magistrados e servidores para aposentadoria, pela Diretoria Geral, até o retorno completo das atividades presenciais conforme previsto na Etapa 3 do ATO CONJUNTO GP E GVP/CR N° 06/2020, entretanto, as demais recomendações ainda não foram implementadas pelas unidades técnicas.

RESULTADOS OBTIDOS: Não foi possível mensurar os impactos das recomendações propostas em virtude da não implementação das mesmas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C00D.57407CE19C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

05. GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES			
ESCOPO: Contratações realizadas até outubro de 2020			
OBJETIVO: Verificar se as contratações realizadas em 2020 guardam consonância com os objetivos estratégicos deste Regional			
RELATÓRIO DE AUDITORIA			
PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
5635/2020	Relatório de Auditoria nº 02/2021	Gestão das Contratações	07.05.2021
<p>CONCLUSÃO: Finalizados os trabalhos de auditoria, podemos afirmar que foi possível atingir o alcance dos objetivos planejados, uma vez que forneceram os subsídios necessários às respostas para as questões de auditoria inicialmente formuladas.</p> <p>Na primeira questão delineada na matriz de planejamento, esta auditoria indagou saber se a gestão de contratação está observando o alinhamento existente entre o Plano Anual de Contratações e o Planejamento Estratégico deste Regional.</p> <p>Em resposta a esta pergunta, observa-se que, de acordo com o art. 2º do ARGP Nº 01/2015 a unidade requisitante (a SADM), aquela responsável pela consolidação do plano de contratação a quem compete, dentre outros: instruir e acompanhar o processo de formalização do Plano Anual de Contratações, deve, nesse mister, demonstrar a aderência dos planos ao Planejamento Estratégico deste TRT. No entanto, o encargo foi realizado pela Diretoria Geral que tratou de informar tal adesão no PA 1882/2019.</p> <p>A ênfase que se faz acerca desta primeira questão de auditoria, observou-se o não encaminhamento à Secretaria de Administração do Plano de Capacitação e Desenvolvimento Pessoal de 2020, sob a coordenação da Escola Judicial, em descumprimento ao § único do art. 13 do ARGP Nº 01/2015, o que denota desalinhamento entre si e não totalidade das demandas mapeadas, ficando de fora as demandas planejadas para capacitação.</p> <p>Constatou-se também que as contratações realizadas pela Escola Judicial não continham nos pedidos iniciais a menção expressa de alinhamento a objetivo estratégico do Regional. Porém, a Escola Judicial demonstrou em sua resposta que as contratações realizadas no exercício de 2020 guardam alinhamento efetivo com o Plano Estratégico e objetivos estratégicos do Tribunal.</p> <p>Na segunda questão, buscou-se verificar se as contratações realizadas pelo TRT16 no exercício de 2020 estão previstas no Plano Anual de Contratações do Órgão.</p> <p>Ficou demonstrado no decorrer desta auditoria que algumas contratações foram realizadas fora daquelas indicadas no Plano Anual de Contratações, sem observância do comando previsto no Parágrafo único do Art. 5º do ARGP N. 01/2015.</p> <p>Há que se pontuar também que diversas demandas de serviços de engenharia foram apresentadas a posteriori, sendo que não foram consolidadas no Plano Anual de Contratações 2020.</p> <p>Na terceira questão, procurou-se investigar se as aquisições de bens e serviços atenderam aos fins justificados em suas contratações.</p> <p>Também não se encontrou qualquer contratação sem vinculação dos seus fins à justificativa contratada. No entanto, na análise dos procedimentos desta questão foi possível detectar que não houve preocupação na gestão de contratações na aplicação do art. 20 do ARGP Nº 01/2015 que preconiza o contingenciamento orçamentário para priorizar as contratações que decorram do Planejamento Estratégico e focar especialmente nas ações e projetos vinculados à prestação jurisdicional, ou aquelas/es já iniciados, como forma</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

deracionalizar as aquisições aos recursos disponíveis.

Por fim, considerando as edições da Lei N. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Resolução CNJ N. 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário), conclui-se pela necessidade de adequação do ARGP N. 01/2015, norma interna que regulamenta as contratações no âmbito do Tribunal, aos normativos recém editados, inclusive quanto aos prazos de elaboração, a fim de assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas, e conseqüentemente, com a geração de resultados para a sociedade.

RECOMENDAÇÕES: Em função dos trabalhos de auditoria realizados, foram identificados os seguintes achados de auditoria dispostos no item 03 deste relatório.

Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da governança do gerenciamento de riscos e dos controles internos com a finalidade de garantir os princípios da eficiência e eficácia na gestão deste Tribunal, sugerimos a adoção das seguintes medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

1. Que os Planos Anuais de Contratações, como instrumentos de governança orientadores das contratações, sejam sistematizados e alinhados entre si, fazendo-se referência ao Planejamento Estratégico deste Regional, sejam ainda encaminhados à Secretaria de Administração, para fins de consolidação, até 30 de março, consoante Art. 10, § único do Art. 11, § único do Art. 13 e § único do art. 14, todos do ARGP N° 01/2015;
2. Que o Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício seguinte, seja elaborado anualmente até o dia 30 de abril, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de outubro o respectivo plano, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendem contratar no exercício subsequente, bem como aquelas, que pretendem prorrogar na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conciliado aos prazos de elaboração da proposta orçamentária.
3. Que a Secretaria de Administração oriente as unidades interessadas/requisitantes a demonstrarem expressamente nos pedidos iniciais e estudos preliminares alinhamento e vinculação das contratações requeridas ao planejamento e objetivos estratégicos do TRT;
4. Que o Plano Anual das Contratações seja elaborado com ênfase na priorização das contratações destacadas no art. 20 do ARGP N° 01/2015, no caso de contingenciamento orçamentário futuro, fazendo-se promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens, sempre que necessário, desde que devidamente justificados;
5. Que a Secretaria de Administração oriente as unidades interessadas/requisitantes para atentarem para o envio, no prazo regulamentar, dos pedidos e dos planos de contratação para consolidação no Plano Anual de Contratação, conforme o estabelecido nos Arts. 3º, 4º, 10, 11, 12, 13, 14 do ARGP N. 01/2015.
6. Que a Administração do Regional atualize o normativo interno que regulamenta a governança e gestão das contratações, no âmbito do Tribunal, aos ditames da Lei N. 14.133/2021 e da Resolução CNJ N. 347/2020 com o objetivo de que o uso dos recursos orçamentários sejam mais eficientes e eficazes, evitando contratações realizadas às pressas e um maior alinhamento da gestão de contratações com os objetivos estratégicos estabelecidos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

RESULTADOS OBTIDOS:

06. AUDITORIA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESCOPO: Demonstrações Financeiras do exercício de 2020.

OBJETIVO: expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e, se estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do § 4º, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROTOCOLO	IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	OBJETO	DATA DE EXPEDIÇÃO
5635/2020	Relatório de Auditoria nº 03/2021	Demonstrações Financeiras	28.06.2021

CONCLUSÃO: Este trabalho foi realizado em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443/1992, sendo examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Orçamentário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Foi obtida segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante e emitido certificado de auditoria contendo opinião de auditoria sobre elas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Por fim, as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e a opinião sobre a conformidade das transações subjacentes contidas no Certificado de Auditoria.

7.2 Conclusões sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 31 de dezembro de 2020 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Os achados elencados no item 2 do presente relatório impactam na qualidade das informações trazidas pelas demonstrações contábeis desta Corte Trabalhista.

No caso da falta de conclusão do inventário anual e da falta de reavaliação de bens móveis tem o potencial de impactar os valores do Ativo, o primeiro supervalorizando-o, haja vista a possibilidade de constar bens a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

muito

perdidos ou inservíveis e no segundo caso subvalorizando-o, haja vista que uma vez realizada a reavaliação dos bens moveis pode ser necessária o aumento do valor residual desses bens a muito depreciados pelo TRT.

Entretanto, o impacto quantitativo disso nas demonstrações contábeis não pode ser levantado por esta equipe de auditoria o que nos impede de saber se este está acima do Limite para Acumulação de Distorções . LADdeterminado na Estratégia Global de Auditoria.

7.5 Responsabilidade e independência da equipe de auditoria

A equipe de auditoria é independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentrou no mérito administrativo nem participou do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, realizando o trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

7.6 Benefícios estimados ou esperados

Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e para o aperfeiçoamento da transparência e da *accountability*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

RECOMENDAÇÕES: Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno, orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos que buscam assegurar a exatidão e adequação das demonstrações contábeis do TRT16 às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e das transações subjacentes àqueles demonstrativos, consoante preconizado na IN TCU nº 84/2020, bem como a legalidade e a economicidade dos atos e fatos de gestão relevantes dos responsáveis, de acordo com as normas específicas, tendo por finalidade aumentar

o grau de confiança das informações por parte dos usuários, levamos à consideração de vossa excelência as sugestões sobre o resultado da auditoria, a seguir apresentadas, para adoção das medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- 1.Conclusão do inventário anual de 2020, com adoção das medidas saneadoras para regularização das pendências verificadas;
- 2.Revisão do tempo de trabalho da comissão inventariante para que o resultado final do inventário, já com adoção de medidas saneadoras, seja refletido nas demonstrações financeiras do ano correspondente.
- 3.Elabore cronograma de reavaliação dos bens móveis deste TRT para que as demonstrações deste exercício reflitam corretamente o valor justo dos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional.
- 4.Correção das contas terreno e edifícios como nas reavaliações produzidas pelo engenheiro responsável pela reavaliação dos bens imóveis desta Corte.
- 5.Elaboração de minuta das notas explicativas antes do encerramento do exercício e sua submissão à esta Coordenadoria para análise prévia com a finalidade da certificação das demonstrações.
- 6.Evidenciar o tratamento dado pelo TRT a receita oriunda de custas judiciais em notas explicativas;
- 7.Oficiar a Setorial Contábil acerca das dúvidas persistentes na contabilização das custas judiciais de modo a dar o correto cumprimento ao Acórdão TCU nº 158/2012;
- 8.Que a Coordenadoria de Material e Logística (CML) junte, nos protocolos administrativos anuais de inventário, a comprovação dos registros de bens móveis localizados, como boas práticas de transparências dos atos de gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:
RESULTADOS OBTIDOS:

3.2 AÇÕES DE CONSULTORIAS

No exercício de 2020 iniciamos alguns trabalhos de consultoria por solicitação das unidades, não previstos no plano anual de atividades, relacionados a temáticas estratégicas e de gestão

Reporta-se que foram realizadas 18 (dezenove) ações de consultoria, das quais 06 (três) foram solicitações encaminhadas pelo Gabinete da Presidência, 02 (duas) pela Corregedoria, 01 (uma) pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, 03 (seis) pela Secretaria de Coordenação Administrativa, 01 (uma) pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e 05 (cinco) pela Diretoria Geral.

3.3 ANÁLISES DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

3.3.1 Ação de auditoria e sua vinculação aos objetivos estratégicos do órgão

Ao longo do período de execução do Plano Anual de Auditoria – PAA-2020, esta Coordenadoria busca relatar o desempenho da unidade em relação ao aludido Plano e sua vinculação aos objetivos estratégicos do Órgão.

Dentre as ações realizadas, relata-se que 08 (oito) auditorias foram planejadas no PAA/2020, 06 (seis) foram realizadas e 02 (duas) foram canceladas. Dentre aquelas realizadas, destaca-se que três auditorias foram concluídas dentro do exercício financeiro (2020) e as demais, iniciadas nesse exercício e finalizadas no 1º semestre do exercício seguinte (2021).

As auditorias efetuadas contemplaram as áreas de pessoal, auditando-se as concessões de aposentadorias e declarações de bens e rendas, assim como Tecnologia da Informação, cujos trabalhos foram destinados à verificação da gestão da segurança e, por fim contemplou-se a governança e gestão dos contratos e das contratações realizadas que culminaram 40 recomendações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

As Conclusões e recomendações das auditorias realizadas têm como propósito auxiliar os gestores a melhorar seus macroprocessos da cadeia de valor relativos a governança, gerenciamento de riscos e controle internos de forma eficiente e eficaz, gerando valor para a organização.

No quadro abaixo, ficam evidenciados os principais resultados das avaliações do exercício, que resultaram em **40 recomendações** de melhoria dos processos internos.

Ações de auditoria realizadas no exercício-2020/2021				Situação	Quantidade de recomendação de melhoria	Vinculação ao objetivo estratégico Institucional
nº relatório	data entrega	ação prevista PAA-2020	Descrição			
003/2020	17.06.2020	sim	Política de Segurança da Informação e Organização de Segurança da Informação do TRT16	Concluída em 2020	5	3-Aperfeiçoar a infra estrutura e a governança de TIC
002/2020	26.10.2020	sim	Gestão de contratos de terceirização de mão de obra vigentes em fev de 2020	Concluída em 2020	12	10 aprimorar a qualidade da gestão administrativa
003/2020	10.11.2020	sim	entrega anual da declaração de bens e rendas	Concluída em 2020	5	11-Assegurar mecanismos de controle para a administração
001/2021	04.02.2021	sim	Concessão e pagamento das aposentadorias entre jan/2018 a junho/2020	Concluída em 2020 e 2021	4	11-Assegurar mecanismos de controle para a administração
002/2021	07.05.2020	sim	Gestão das contratações realizadas em 2020	Concluída em 2020 e 2021	6	10 aprimorar a qualidade da gestão administrativa
003/2021	28.06.2021	não	Auditoria nas demonstrações financeiras e expressar opinião mediante emissão de certificado de auditoria	Concluída em 2020 e 2021	8	11-Assegurar mecanismos de controle com a administração

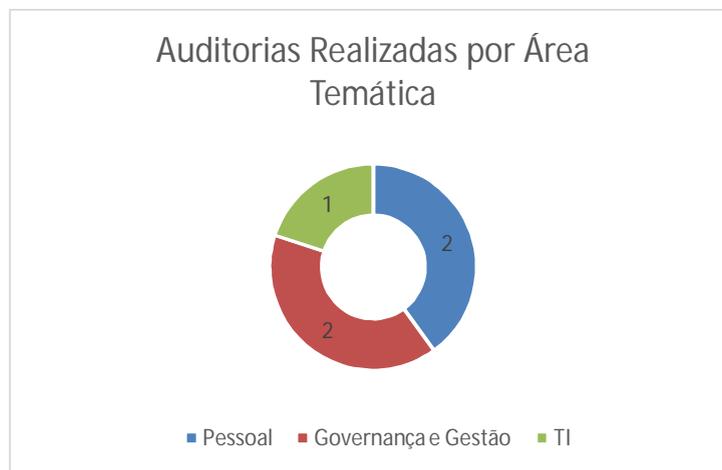


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

n/a	0	sim	Examinar os atos de concessão e alteração de aposentadorias e pensão civil - SISAC	Cancelada	-	11-Assegurar mecanismos de controle com a administração
n/a	0	sim	Auditar os vencimentos e salários dos magistrados e servidores	Cancelada	-	11-Assegurar mecanismos de controle com a administração
TOTAL DE RECOMENDAÇÕES REALIZADAS					40	

A seguir, ficam demonstradas em gráficos as auditorias realizadas por área temática:

AUDITORIAS REALIZADAS POR ÁREA TEMÁTICA



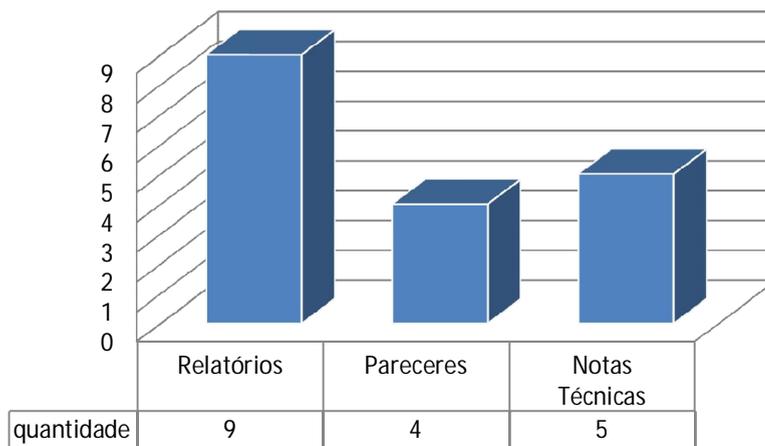
3.3.2 Ação de consultoria e resultados esperados

Relata-se que esta unidade de controle produziu e entregou, como fruto das ações desenvolvidas em consultorias, 9 (nove) relatórios, 4 (quatro) pareceres e 5 (cinco) notas técnicas no exercício de 2020, conforme exibido no gráfico abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PRODUTOS DE CONSULTORIA ENTREGUES



As ações de consultorias realizadas no exercício de 2020 visaram alcançar melhoria dos processos da gestão contratual, orçamentário-financeira, fortalecimento de controles internos e gerenciamento de riscos, que de sobremaneira.

4. EVENTOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A ATUAÇÃO DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DO PAA-2020

Vários fatores ocorridos, durante o exercício em epígrafe, foram substanciais para impactar negativamente na realização do Plano Anual de Auditoria da unidade em sua integralidade, contribuindo para os atrasos na entrega dos trabalhos e cancelamento das atividades planejadas.

a) O primeiro fato foi a suspensão abrupta das atividades presenciais do Tribunal por força da pandemia do Covid 19, o que demandou um tempo relevante para adaptação dos servidores na nova forma de trabalho remoto;

b) a mudança de procedimentos e diretrizes técnicas da auditoria interna em face de convergência às normas internacionais trazidas pelo advento de marcos normativo. No âmbito do CNJ, foram editadas a Resolução 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob a forma de sistema e a Resolução 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, trazendo requisitos éticos, diretrizes para comunicação e sigilo dos trabalhos de auditoria, atribuições, competências e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

práticas profissionais, responsabilidades e normas de auditoria. Com essas mudanças substanciais a unidade de auditoria precisava se adequar aos novos regramentos do CNJ, o que demandou tempo dos servidores da unidade para planejamento e elaboração das alterações necessárias, iniciadas em 2020;

c) a deficiência de servidor do quadro de pessoal e a falta de experiência da equipe técnica para lidar com as mudanças trazidas como edição da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 o que comprometeu o desenvolvimento de outras auditorias previstas no plano. Como medida para superar o desafio instalado de limitação operacional da UAI/TRT16 foi mobilizada a equipe técnica que estava executando as demais auditorias, suspendendo-as para auxiliar a equipe responsável pela auditoria financeira e a qualificação concomitante da equipe para realização do novo mister;

d) ausência de sistema de auditoria e de análise de dados complexos. A implantação desses sistemas irá contribuir para execução das avaliações, desde a fase de planejamento até o monitoramento das recomendações. No caso de acompanhamento das recomendações relatadas aos gestores, informa-se a carência de controles informatizados impossibilita o controle e a manutenção do efetivo monitoramento que poderá ser acompanhada a qualquer tempo as ações adotadas ou em andamento para a regularização das deficiências apontadas ou para implementação de melhorias sugeridas, bem como os prazos acordados para implementação.

e) a falta de capacitação para atender nova demanda que exigirá o desenvolvimento permanente de auditorias financeiras para certificação da exatidão dos demonstrativos contábeis. Ver-se que a proficiência do auditor interno está associada aos conhecimentos e habilidades adquiridas com o objetivo de proporcionar razoável segurança acerca das opiniões emitidas pela atividade de auditoria.

5 AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

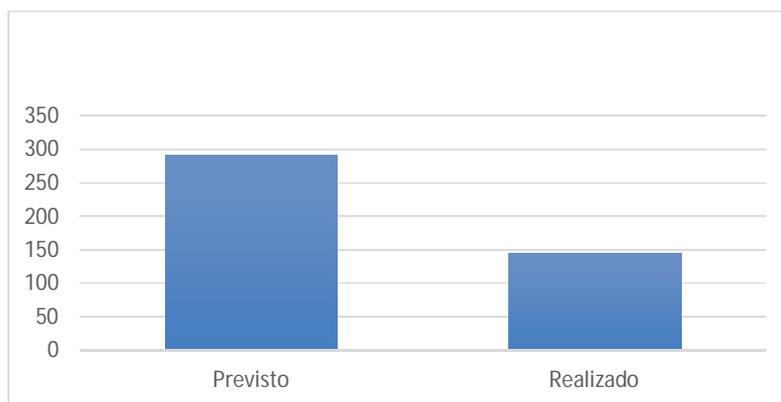
Embora a pandemia do covid-19 tenha inviabilizado as ações de capacitação presenciais, nossa equipe técnica, em 2020 realizou 03 (três) eventos na modalidade EAD para capacitação profissional de 05 (cinco) servidores aqui



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

lotados, totalizando 145 (cento e quarenta e cinco) horas de capacitação com o propósito de estimular a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho, com vistas ao aumento da produtividade nesta unidade, o que representa um percentual de aproximadamente 50% do universo planejado de 292 (duzentas e noventa e duas) horas previstas e aprovadas no PAAI para esta ação.

HORAS DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS X REALIZADAS



6 ANÁLISE E REMESSA AO TCU DOS ATOS DE ADMISSÃO E DE CONCESSÃO E ALTERAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS

Esta Coordenadoria analisou e emitiu parecer de legalidade sobre os atos de admissões de pessoal revisados, bem como as concessões e alterações de aposentadorias e pensões civis de servidores e magistrados deste Tribunal, ocorridos no exercício de 2020, para encaminhamento ao Tribunal de contas da União, via e-Pessoal.

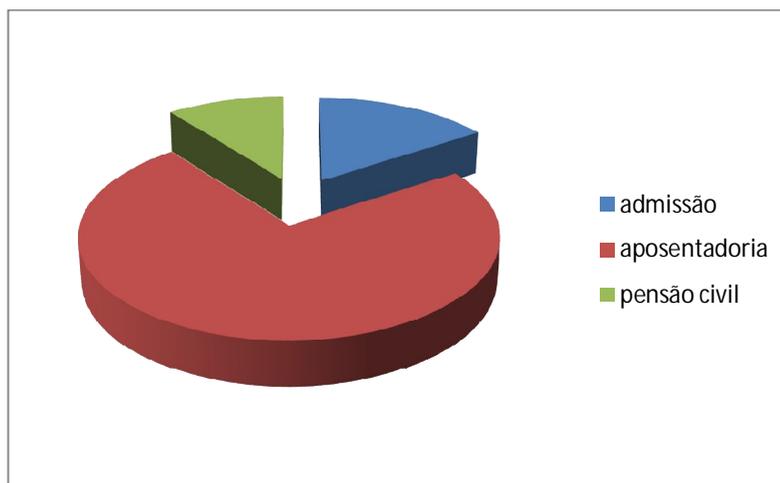
No ano de 2020 foram encaminhados a esta Coordenadoria o montante de 21 (vinte e um) atos de pessoal, distribuídos da seguinte forma:

Análise dos atos de pessoal	
Tipo	qt. ato enviado ao TCU
Atos de admissão (revisão)	3
Aposentadoria	14
Pensão civil	2
Total	19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O gráfico abaixo representa que as aposentadorias estão em nível acelerado no exercício em 2020, o que implica um percentual de 74% em relação ao total dos atos de pessoal emitidos.



Todos os atos de admissão, concessão e alteração de aposentadorias recebidos no exercício de 2020 foram remetidos à Douta Corte de Contas, via sistema e-Pessoal, no prazo designado para apreciação e registro, com parecer pela **legalidade dos atos**.

7 OUTRAS ATIVIDADES

7.1 Atendimento de requisições dos órgãos de controle interno do poder judiciário.

No exercício de 2020, foram atendidas 03 (três) demandas encaminhadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), referentes ao levantamento de terceirização, solicitada por meio da RDI CSJT Nº 58/2020, aplicação do princípio da anterioridade nonagesimal na aplicação da norma contida no art. 35, da Emenda Constitucional 103/2019, requerida por intermédio do OfícioCircular CSJT.GP.SG Nº 1/2020, e a Ação Coordenada de Auditoria acerca da Gestão Documental, demandada pelo Ofício-Circular Nº 1 - SAU (0967715), todas atendidas de forma tempestiva com o devido envio das informações requeridas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

8 PERSPECTIVAS DA UNIDADE DE AUDITORIA PARA 2021

Para o exercício de 2021, a unidade de controle interno busca o fortalecimento do sistema de controle interno, em face da necessidade de efetivação do disposto nos art. 70 e 74 da CF, que trata da estrutura desse sistema de Controle Interno, do qual a Auditoria é parte integrante, ocupando a posição de 3ª linha.

Com o advento das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020, que revogaram expressamente as resoluções anteriores (Resoluções CNJ nº 86/20009 e nº 171/2013), trouxeram para auditoria interna oportunidades de melhoria no processo de convergência dos procedimentos das unidades de controle do poder judiciário às normas internacionais de auditoria Interna.

O primeiro desafio a ser enfrentado é o fortalecimento da unidade auditoria interna do Tribunal da 16ª Região mediante a reestruturação e implantação das mudanças de melhoria da atividade, nos moldes estabelecidos nas Resoluções do CNJ nº 308/2020 e 309/2020, em consonância com as recomendações proferidas pelo TCU, em seu Acórdão 1745/2020 – Plenário, para adequação da atuação e funcionamento das unidades de auditorias interna do Poder Judiciário aos padrões internacionais de auditoria interna, estabelecidos pela estrutura internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e do Instituto dos auditores Internos (IIA).

Com este desafio descortinado a auditoria interna ficará mais bem **posicionada e equipada** para prestar avaliação e consultoria de forma que realmente possa proteger e adicionar valor a organização.

Ao manter sua **independência**, a auditoria interna tenha condições de fazer suas avaliações objetivas, fornecendo a administração e ao tribunal pleno uma informação crítica e imparcial dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno, com base em suas conclusões e descobertas possa recomendar mudanças para melhorar os processos e acompanhar sua implementação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Assim, com a unidade de auditoria interna funcionando de forma independente dentro do Órgão, associado com a **qualificação continua dos profissionais**, possam proporcionar clara visão da importância de uma forte governança, uma compreensão profunda dos sistemas e processos de negócio e uma motivação fundamental para ajudar sua organização a ser bem sucedida, ou seja, contribuir para que seus objetivos estratégicos sejam alcançados e tenha seus ciclos de vida estendidos.

Outro desafio descortinado para o exercício de 2021 é auxiliar a administração através de seus **conhecimentos** para enfrentamento da crise decorrente da pandemia do Covid-19, em construir diversos cenários para o exercício de 2021, dimensionando os impactos da crise ao longo dos meses, é um desafio essencial para minimizar os efeitos desta nos objetivos organizacionais. Contudo, sem adentrar nos aspectos próprios da gestão de forma a preservar o princípio da segregação de função e garantindo a independência da unidade para realização de sua função precípua no futuro.

9 CONCLUSÃO

Neste relatório a Coordenadoria de Controle Interno procurou apresentar as principais atividades realizadas durante o ano de 2020, buscando desvendar, em linhas gerais, o que entendeu ser mais relevante e significativo, sem a pretensão, entretanto, de abranger toda a complexa gama de atribuições desenvolvidas pela unidade, com o que se espera haver contribuído com informações imprescindíveis ao trabalho de todos que compõem este Regional.

De sua leitura, observa-se que ao longo do exercício em questão a unidade buscou introduzir em seus trabalhos, definitivamente, a governança e a gestão de riscos, o que possibilitou o fornecimento à Administração desta Corte de uma perspectiva de avaliação de sua gestão, despertando a necessidade de urgência para aprimorar esses dois pilares dentro do próprio Tribunal.

Por fim, procurou-se trazer no presente relatório as tendências e perspectivas da unidade de controle interno para o exercício vindouro, considerando o cenário atual e os desafios vislumbrados até a presente data.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

10 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com esteio no art. §1 do art. 7º do estatuto da auditoria interna da justiça do trabalho, submeto este Relatório ao conhecimento do excelentíssimo Sr Desembargador Presidente desta Corte trabalhista, com sugestão de que se providencie, na seqüência, seu encaminhamento para conhecimento e apreciação do Tribunal Pleno.

São Luís, 26 de julho de 2021.

Socorro de Maria Costa Bezerra
Coordenadora de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2021 13:52:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 334CC59295.60AB9BE518.A87E2C00D.57407CE19C